



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO ADMINISTRATIVO - NAD/DPF/PTS/RS

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Cessão gratuita de área física de 33,90 m² (trinta e três vírgula noventa metros quadrados) no Shopping Pelotas, situada na Avenida Ferreira Viana, 1526, Bairro Areal, município de Pelotas/RS, por meio de comodato, a fim de atender as instalações e funcionamento do novo Posto de Expedição de Passaporte (PEP) e Unidade de Migração da Delegacia da Polícia Federal em Pelotas/RS, compreendendo a disponibilização gratuita do ambiente de atendimento e da infraestrutura e serviços necessários para plena operação das atividades de atendimento do público requerente de passaporte e estrangeiros.

1.2. A área do Posto de Expedição de Passaporte (PEP) e Unidade de Migração será dividida da seguinte forma:

- 1.2.1. Área destinada para o núcleo de expedição e entrega de passaporte;
- 1.2.2. Área destinada a unidade de migração;
- 1.2.3. Área destinada a recepção.

1.3. Os custos com as instalações físicas, elétricas, lógicas e CFTV, descritos nos itens elencados no presente Termo de Referência, ficarão a cargo do COMODANTE, bem como haverá isenção do pagamento das despesas referentes à água, luz, manutenção predial, condomínio, imposto predial ou territorial, serviço de atendimento inicial acessório ao público, além dos encargos comuns e específicos, fundo de promoção e propaganda e das demais despesas inerentes ao funcionamento do Posto de Expedição de Passaporte (PEP) e Unidade de Migração.

1.4. A COMODANTE terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos serviços e aquisições de bens para implantação do Posto de Expedição de Passaporte (PEP) e Unidade de Migração. Mediante requerimento formal e prévio, com justificativa plausível da COMODANTE e autorização expressa do Superintendente Regional, tal prazo poderá ser dilatado. O período de implantação do PEP e Unidade de Migração começa a contar 5 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, em decorrência de quaisquer impedimentos de ordem legal ou na obtenção das licenças necessárias às obras e serviços, alheios à vontade do COMODANTE.

1.5. Não haverá pagamento por parte da SR/PF/RS ao COMODANTE nem por parte do COMODANTE ao COMODATÁRIO em decorrência da vigência do comodato;

1.6. O Shopping deverá levar em consideração o atendimento à legislação municipal vigente;

1.7. Durante o período de implantação do PEP e Unidade de Migração, o COMODANTE deverá providenciar a apresentação dos projetos necessários, bem como executar as respectivas obras para o funcionamento da PEP, comunicando o término das obras ao COMODATÁRIO, para que a mesma fiscalize as condições de funcionamento;

1.8. O período de implantação do PEP e Unidade de Migração poderá ser prorrogado, a critério

do COMODATÁRIO, em decorrência de quaisquer impedimentos alheios à vontade do COMODANTE;

1.9. O COMODANTE deverá apresentar a conclusão das instalações a serem cedidas, em plena consonância com sua proposta, para vistoria e liberação de funcionamento por parte do COMODATÁRIO;

1.10. O não atendimento ao prazo de conclusão das obras de implantação do PEP e Unidade de Migração, por motivo não justificado, ensejará o cancelamento do contrato;

1.11. Os encargos com água, energia, coleta de lixo e obtenção de licenças, impostos e taxas, porventura incidentes, a qualquer tempo, são de responsabilidade do COMODANTE;

1.12. Tendo em vista o resultado do Chamamento Público nº 01/2025 - SR/PF/RS, a contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, caput da Lei nº 14133/2021.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.13. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.14. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista sua essencialidade e o interesse público.

Prazo de vigência

1.15. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis sucessivamente por até 20 (vinte) anos, com fundamento no art. 107 da Lei Nº 14.133/21.

1.16. A prorrogação de que trata este o subitem acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.16.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

1.16.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.16.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

1.16.4. Haja manifestação expressa do COMODANTE informando o interesse na prorrogação;

1.16.5. Seja comprovado que o COMODANTE mantém as condições iniciais de habilitação; e

1.16.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal .

1.16.7. Caso não tenha interesse na prorrogação, o COMODANTE deverá enviar comunicação escrita ao COMODATÁRIO, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

1.17. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A escolha de outro local para instalação do setor de passaporte e imigração, justifica-se em virtude do alto fluxo de pessoas que procuram os referidos serviços, incompatível com as instalações atuais. Em média, mais de 800 pessoas comparecem mensalmente na Delegacia buscando, apenas, os serviços de emissão de passaportes. Assim, como alternativa possível no momento, a transferência das atividades administrativas da Delegacia (imigração, emissão de passaporte) para um centro comercial, que

ofereça as condições necessárias para o desenvolvimento de tais atividades de forma que atenda, com eficiência, ao interesse público.

2.2. A fundamentação pormenorizada encontra-se em tópico específico dos Estudos Técnico Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das Instalações Físicas

4.1.1. A área a ser fornecida para a instalação do Posto de Expedição de Passaporte (PEP) e Unidade de Migração deverá ser de no mínimo de 33,00 m² (trinta e três metros quadrados) capaz de atender as seguintes necessidades:

4.1.1.1. Sala de expedição e entrega de passaporte: deverá ser suficiente para a instalação de 02 (duas) estações de atendimento de passaporte em cubículos isolados, contendo, cada uma painel de fundo branco e espaço para equipamento fotográfico, com impressora multifuncional, bem como área de apoio às mesmas com no mínimo 2 (dois) gaveteiros. Deverá conter 4 armários altos com portas e prateleiras.

4.1.1.2. Área destinada a unidade de migração: este ambiente deverá ser suficiente para acomodar de forma sentada um público em atendimento de no mínimo 02 (duas) pessoas

4.1.1.3. A porta de acesso deverá ter largura mínima de abertura de 160 cm. Tal porta, bem como o acesso às instalações do PEP e Unidade de Migração, deverão ser sinalizadas com o emblema da Polícia Federal e os dizeres "POLÍCIA FEDERAL" em caixa maior, conforme especificações contidas no Caderno de Requisitos de Engenharia da Polícia Federal.

4.1.1.4. Área destinada a recepção: esta sala deverá ser suficiente para comportar 01 mesa e a circulação de uma pessoa. A recepção ficará a cargo da administração pública (comodatário).

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1.1. A otimização de recursos materiais

4.2.1.2. A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;

4.2.1.3. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.2.1.4. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

4.2.1.5. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. **Garantia da contratação**

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões contidas no Estudo Técnico Preliminar.

4.5. **Vistoria**

4.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da área a ser cedida pelo comodante, sendo assegurado ao comodatário o direito de realização de vistoria prévia visando registrar o estado de manutenção da área.

4.5.2. Após a conclusão da implantação será emitido atestado de vistoria.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias a partir da comunicação do encerramento das obras para a instalação do PEP e Unidade de Migração.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços/obras

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Ferreira Viana, 1526 - Areal, Pelotas - RS, 96085-000

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 10h as 18h (*segunda a sexta-feira*).

Materiais a serem disponibilizados

5.5. **Do Emblema**

5.5.1. Fachada com a comunicação visual da Polícia Federal em ACM ou material compatível.

5.6. **Das Estações de Trabalho**

5.6.1. As estações de trabalho são compostas por uma mesa em L de no mínimo 1,60m de largura por 1,60m de comprimento, com cubículos isolados, contendo, cada um painel de fundo branco e espaço para equipamento fotográfico e suporte para cadeira do requerente, além de um gaveteiro volante com 4 (quatro) gavetas, sendo uma cadeira com rodízios para o atendente e duas cadeiras dos interlocutores.

5.6.2. As estações de trabalho são compostas por uma mesa em L de no mínimo 1,60m de largura por 1,60m de comprimento, com cubículos isolados, contendo, cada um painel de fundo branco e espaço para equipamento fotográfico e suporte para cadeira do requerente, além de um gaveteiro volante com 4 (quatro) gavetas, sendo uma cadeira com rodízios para o atendente e duas cadeiras dos interlocutores.

5.6.3. Os mobiliários serão fornecidos pelo COMODATÁRIO;

5.6.4. Todas as áreas devem ser climatizadas;

5.6.5. Piso em porcelanato natural, classe A;

5.6.6. O espaço deverá disponibilizar câmeras ligadas ao sistema de CFTV do Shopping;

5.6.7. O espaço deverá fornecer instalações elétricas e lógicas (com cabeamento, mas sem equipamentos).

5.7. **Das Instalações Elétricas, Lógicas, Telefônicas e CFTV**

5.7.1. **Da Alimentação Elétrica:**

5.7.1.1. O fornecimento de energia para os ambientes será feito a partir das instalações internas, com alimentação em tensão de 220V, em quadro elétrico de tomadas e iluminação;

5.7.1.2. Todos os elementos e serviços de instalações deverão seguir rigorosamente a NBR/ ABNT relacionada e o projeto deverá possuir a ART do Engenheiro responsável;

5.7.1.3. As manutenções elétricas, preventivas e corretivas, ficarão a cargo da contratada;

5.7.1.4. Das Estações (Postos de Trabalho), cada estação de trabalho será atendida por 2 (duas) tomadas modulares, destinadas, uma para dados e outra para telefonia.

5.7.2. **Da Sala Técnica e Cabeamento Estruturado:**

5.7.2.1. Deverão ser disponibilizados um circuito elétrico no interior da sala técnica, onde será instalado o rack com os equipamentos de link das operadoras e os servidores de rede;

5.7.2.2. Toda a rede local de dados deverá ser do tipo Ethernet com cabo par trançado, não blindado, UTP, categoria 6 - 1000 Mbps, certificada e, devidamente identificada.

5.7.3. **Do Link de Dados:**

5.7.3.1. Deverá ser fornecido, exclusivamente, link de dados da rede PF, conforme contrato nacional da Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação - DTI/PF;

5.7.3.2. Os dados para contato, bem como os procedimentos logísticos referentes à implantação do link de dados da rede PF, serão repassados ao contratado durante a fase de planejamento de adequações da UPAS.

5.7.4. **Equipamentos de TIC:**

5.7.4.1. Para o adequado funcionamento da Posto de Serviço serão instalados pela Polícia Federal os seguintes equipamentos:

5.7.4.2. 1. Switch 24 portas - PoE;

5.7.4.3. 2. Passivos de rede (rack, patch panel etc);

5.7.4.4. 3. Nobreak de 3 kVA ou superior;

5.7.4.5. 4. CFTV

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. A demanda do órgão no chamamento público e que foi atendida pelo centro comercial teve como base as seguintes características:

5.8.1. estar localizado em vias públicas de fácil acesso;

5.8.2. possuir amplo estacionamento (mínimo 20vagas)

5.8.3. Área estimada em no mínimo 30 m²

5.8.4. acesso a linhas regulares de ônibus;

5.8.5. estar adequado às normas referentes à acessibilidade aos portadores de necessidades especiais;

5.8.6. possuir segurança 24h por dia;

5.8.7. contar com toda a infraestrutura necessária para garantir a salubridade do ambiente e suportar fluxo de pessoas gerado pelas atividades da Polícia Federal que para lá serão deslocadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o horário de funcionamento do PEP e Unidade de Migração.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.20. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.21.4. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.5. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.4.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.8.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar

ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. 9.1. O comodante foi selecionado por meio de chamamento público e será contratado diretamente por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2. 9.3. Para fins de habilitação, o interessado comprovou os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação de:

8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

8.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.5. Registro na Junta Comercial, quando for o caso.

Regularidade fiscal e trabalhista, por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, composta de:

8.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8. Prova de Regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

8.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Qualificação Financeira, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.10. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Demais documentos entregues:

8.11. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

8.12. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

BERNARDO FREITAS CARRICONDE
Agente de Polícia Federal
Chefe do NAD/DPF/PTS/RS



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DOMINGUES MARDINI, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 04/08/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO FREITAS CARRICONDE, Agente de Polícia Federal**, em 04/08/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=129511516&crc=86912ADF.
Código verificador: **129511516** e Código CRC: **86912ADF**.